

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL - TURMA 2026.2
EDITAL 001/2026-PPAPMA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao curso de Mestrado Profissional para ingresso no período letivo 2026.2.

1. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

O curso de Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente tem por objetivo o aprofundamento qualitativo da relação entre projeto de arquitetura, tecnologia e meio ambiente, intensificando a aplicabilidade prática dos resultados de pesquisas ligadas à sustentabilidade, ao conforto ambiental, à eficiência energética, à acessibilidade, à preservação e à segurança das edificações contemporâneas e históricas, em diferentes tipos de uso.

As linhas de pesquisa e Área de Concentração do programa estão descritas no site do PPAPMA (<https://posgraduacao.ufrn.br/6967/programa/apresentacao>) e a lista de docentes aptos à ofertar vaga por linha de pesquisa está apresentada abaixo, com dois docentes atuando em ambas as linhas:

1. Linha 1: Projeto de Arquitetura

- ANNA RACHEL BARACHO JULIANNELI
- CLARA OVÍDIO DE MEDEIROS RODRIGUES
- EUNADIA SILVA CAVALCANTE
- GLAUCE LILIAN ALVES DE ALBUQUERQUE
- GLEICE VIRGINIA MEDEIROS DE AZAMBUJA ELALI
- HEITOR DE ANDRADE SILVA
- JOSE CLEWTON DO NASCIMENTO
- LUCIANA DE MEDEIROS
- MAISA FERNANDES DUTRA VELOSO
- RENATO DE MEDEIROS
- VERNER MAX LIGER DE MELLO MONTEIRO

2. Linha 2: Tecnologia, Conforto e Sustentabilidade da Arquitetura

- ALDOMAR PEDRINI
- BÁRBARA LAÍS FELIPE DE OLIVEIRA
- BIANCA CARLA DANTAS DE ARAUJO
- CLARA OVÍDIO DE MEDEIROS RODRIGUES
- EDNA MOURA PINTO
- RENATO DE MEDEIROS
- SOLANGE VIRGINIA GALARÇA GOULART

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPAPMA os candidatos(as) graduados(as) em curso superior de Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, candidato(a)s com conclusão e diplomação como especificado no item 06 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo um total de 13 (treze) vagas distribuídas conforme segue:

- 08 (oito) vagas serão destinadas à **modalidade de vagas de demanda aberta** de ampla concorrência;
- 02 (duas) vagas serão destinadas à **modalidade de vagas PPIQ**, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 02 (duas) serão destinadas à **modalidade de vaga para pessoas com deficiência** nos termos da lei (**PcD**), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de **servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN** em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- **PQI**.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPAPMA não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 08 (oito) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas,

de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos (as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial - confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.2 Candidatos (as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3 Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares

reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.4 Candidatos (as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296/2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado **do processo seletivo** e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPAPMA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social),

precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 2 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do programa por ele(a) elegida. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo.

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **02/03 a 10/04** de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Carteira de Registro Profissional no CAU (Arquitetos e Arquitetos Urbanistas) e/ou no CREA (para Engenheiros Civis apenas);
- b) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- c) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior em Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- d) Currículo Vitae, conforme modelo disponível no Anexo 3 deste edital e no sítio eletrônico <http://posgraduacao.ufrn.br/ppapma> (Documentos/Formulários).
- e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante no Currículo Vitae (ver pontuação correspondente a cada item no Anexo 4. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de

forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

f) Plano de Trabalho, conforme modelo disponível no Anexo 5 deste edital e no sítio eletrônico <http://posgraduacao.ufrn.br/ppapma> (Documentos/Formulários). Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado;

g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

6.2 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 6) deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 7 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 8) deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

6.3 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 9);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 10); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 10); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 10);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no

processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 11).

6.4 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pelas bancas específicas, que decidirão pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência.

6.5 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 11 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.6 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.7 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes

a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO FINANCIAMENTO DO CURSO

O Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente será inteiramente oferecido pelo PPAPMA/UFRN, sem cobrança de taxa de solicitação de inscrição ou contrapartida financeira por parte dos estudantes participantes (mensalidade ou taxas para manutenção do curso).

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido pelos docentes PPAPMA que atuarão como membros da Comissão de Seleção indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria de Comissão Nº 001 /2025-PPAPMA ou como pareceristas *Ad hoc* para análise dos planos de trabalho, para arguição por linha de pesquisa e análise de currículo.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado profissional do Programa de Pós-graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente ocorrerá em de 06 (seis) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Análise do Plano de Trabalho (etapa eliminatória);
- 3ª Etapa:** Arguição (etapa eliminatória);
- 4ª Quarta Etapa:** Análise de currículo (etapa classificatória);
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial;
- 6ª Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise do Plano de Trabalho (etapa eliminatória)

Nessa etapa, serão analisados os planos de trabalho segundo dois critérios gerais: análise das intenções e análise de projeto arquitetônico (ou complementar, no caso dos candidatos engenheiros). Na análise das intenções, serão pontuados, em até 5,0 pontos; sendo a inserção

nas Linhas de Pesquisa do Programa e aderência às pesquisas em andamento (critério eliminatório) e cabendo aos critérios de clareza e coerência das intenções no curso e sua relação com a prática profissional (3,0 pontos) e à viabilidade do plano (2,0 pontos). Já na análise do projeto, serão atribuídos até 5,0 pontos assim distribuídos: pertinência (1,0), clareza (1,0), consistência (1,0), capacidade analítica e crítica (2,0). Não serão aceitas análises de trabalhos de disciplinas de graduação e de projetos desenvolvidos no Trabalho de Conclusão de Curso do candidato, nem projetos de concursos de estudantes. Para participar da próxima fase, o candidato deverá ter nota mínima de 7,0 pontos nessa fase do Plano de Trabalho. Todos os candidatos de uma mesma área terão os planos de trabalho analisados por dois docentes especialistas na área e que atuarão como consultores *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

3ª Etapa – Arquição (etapa eliminatória)

As arguições ocorrerão nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, através de plataforma virtual. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia 18 de maio de 2026 através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e não solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). O candidato deverá assegurar-se de ter uma conexão de internet estável e que garanta a comunicação com a Comissão de Seleção para condições de arguição. Se houver falha superior a 10 minutos, a arguição será cancelada por impossibilidade de comunicação por parte do candidato e ele será desclassificado. A validação da presença na arguição se dará a partir de foto inicial da tela com candidatos e Comissão. Nessa etapa serão analisadas as arguições segundo dois critérios gerais: análise das intenções e análise de projeto. Na análise das intenções, serão pontuados em até 7,0 pontos, os critérios de clareza e coerência das intenções no curso e sua relação com a prática profissional (3,0); a inserção nas Linhas de Pesquisa do Programa (2,0); e a viabilidade e disponibilidade de tempo (2,0). Na análise do projeto, serão atribuídos até 3,0 pontos, ao senso crítico e analítico do candidato. A nota mínima para participar da etapa seguinte é de 7,0 pontos. O tempo de arguição será de 25 minutos no total, sendo 10 minutos para o candidato apresentar suas intenções e o projeto arquitetônico (ou complementar), sem auxílio de recursos audiovisuais, e 10 minutos compartilhados entre os dois docentes para realização da arguição e 05 minutos para complementações e respostas. Todos os candidatos de uma mesma área serão arguidos por docentes especialistas na área e que atuarão como consultores *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção, convocação que será registrada na ata final do processo de seletivo.

4ª Etapa – Análise de currículo (etapa classificatória):

Serão pontuadas somente as produções realizadas no período de 2021.1 a 2026.1 (até o momento da inscrição), que estiverem acompanhadas dos seus respectivos comprovantes. Além disso, a pontuação em área correlata corresponde a 50% do valor da produção na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil. Produções repetidas serão pontuadas uma única vez e serão observados os limites máximos de pontuação por item e respectivos grupos, sendo: produção técnica (pontuação máxima 60); formação em cursos de pós-graduação (pontuação máxima 15); atividades de ensino (pontuação máxima 15); produção intelectual (pontuação máxima 20); administração e representação (pontuação máxima 10).

5ª Etapa – Resultado Parcial (classificatório)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e **aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média final das notas obtidas nas etapas anteriores, considerando peso 3 (três) ao plano de trabalho e ao currículo, e peso 4 (quatro) à arguição e defesa do plano.

6ª Etapa – Resultado Final (classificatório)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 12.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

9. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/6967>), na aba Notícias.

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota no Plano de Trabalho;
- 2) Maior nota na Arguição.;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	02/03 a 10/04/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO (etapa eliminatória)	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	23/04/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	24/04/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/04/2026
2ª ETAPA – Análise do Plano de Trabalho (etapa eliminatória)	
Realização da Análise dos Planos de Trabalho	27/04/2026 a 11/05/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	13/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	14/05/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	15/05/2026
Divulgação da agenda das arguições	18/05/2026
3ª ETAPA – Arguições (etapa eliminatória)	
Realização das Arguições	20 a 22/05/2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	26/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	27/05/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	28/05/2026
4ª ETAPA – Análise de Currículo (etapa classificatória)	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	08/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	09/06/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	10/06/2026
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	11/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	12/06/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	15/06/2026
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	22/06/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	23/06/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	29/06/2026

Confirmação de interesse na vaga	06/07 a 14/07/2026
Período de matrícula no curso	05/08 a 14/08/2026
Início do curso	17/08/2026

11. DAS MATRÍCULAS

As **matrículas** ocorrerão no período de **05 a 14 de agosto de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 10 deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão **confirmar interesse na vaga** e que irão fazer o mestrado profissional no PPAPMA **até às 23h59 horas do dia 14 de julho de 2026** através do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/> selecionando no campo “Tipo de Solicitação” a opção “Cadastramento de aluno regular” e preenchendo adequadamente os outros campos do referido formulário.

No campo específico para adicionar anexos, inserir os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 2) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando pertinente;
- 3) Termo de Ciência do Regimento do Programa e do Regulamento dos Programas e Cursos de Pós-graduação da UFRN, disponível no sítio eletrônico do programa <http://posgraduacao.ufrn.br/ppapma> (Documentos/Formulários).

Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação no página oficial do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/6967>).

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Plano de Trabalho apreciada durante o processo seletivo, podendo haver ajustes ou redirecionamentos posteriores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail secretariaunificadact@gmail.com assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 3342 2265 ramal: 615.

Natal, 02 de março de 2026.

Solange Virginia Galarça Goulart

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PPAPMA/UFRN

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº01/2026 do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura,
Projeto e Meio Ambiente - PPAPMA/UFRN, atendimento pelo meu nome social:

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 3 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE

MODELO DE CURRÍCULO

Prezado candidato, esteja atento as seguintes instruções:

1. O currículo deve ser elaborado segundo o modelo a seguir;
- 2. O currículo consta de duas partes: parte 1 – enumeração das atividades e parte 2 – comprovantes das atividades;**
3. Quando da elaboração do currículo, o candidato deve posicionar os comprovantes (parte 2) na mesma ordem sequencial que consta na parte 1;
4. Todas as páginas do currículo devem ser numeradas.

O não atendimento aos itens anteriores poderá acarretar a não pontuação de itens do currículo.

Identificação do candidato

Nome:

Instituição/empresa:

Formação profissional:

Instituição de formação:

Ano de conclusão:

CPF:

CAU/CREA:

RG:

Título de eleitor:

Endereço residencial:

Telefones para contato: residencial: celular:

E-mails para contato:

PRODUÇÃO TÉCNICA (no período de **2021.1 a 2026.1**)

1.1. Projetos registrados no CAU ou CREA

Identificação:

Descrição:

☐ autor ☐ colaborador A.R.T. nº: data:

1.2. Consultorias, laudos técnicos, pareceres, vistorias, levantamentos arquitetônicos, estudos de impacto ambiental e outros

Identificação:

Data:

Descrição:

☐ autor ☐ colaborador A.R.T. nº:

1.3. Cargos ou funções executivas, incluindo participação em equipes

Instituição:

Função:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

1.4. Participação na elaboração de planos de ação, planos diretores

Identificação:

Data:

Descrição:

1.5. Premiação em concursos de projeto (incluindo menção honrosa)

Identificação do projeto:

Identificação do concurso:

Data:

Colocação: ☐ 1º lugar ☐ ____º lugar, ☐ menção honrosa

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

1.6. Bancas de Trabalhos Finais de Graduação (TFG), Trabalhos de Conclusão de Cursos (graduação/pós-graduação)

Título:

Data:

Instituição:

☐ graduação ☐ pós-graduação

1.7. Coordenador de eventos culturais e científicos

Título:

Data:

Instituição:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

1.8. Coordenador de Curso de extensão

Identificação do projeto:

Descrição:

Data:

Número de horas:

1.9. Participação em Projeto de Extensão

Identificação do projeto:

Descrição do projeto:

Descrição da atuação no projeto:

Data:

Número de horas:

1.10. Palestrante em eventos profissionais

Evento:

Identificação da palestra:

Data:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

1.11. Debatedor (mesa redonda, palestra)

Evento:

Identificação da mesa/palestra:

Data:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

1.12. Participação como ouvinte de cursos de Extensão (mínimo de 20 horas por curso)

Identificação do curso:

Instituição:

Número de horas:

Data:

FORMAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Identificação do curso:

Instituição:

Número de horas:

☐ Aperfeiçoamento (180h) ☐ Especialização (360h) ☐ Mestrado acadêmico

ATIVIDADE DE ENSINO

3.1 Ensino

Identificação do curso:

Instituição:

Nome da disciplina ou curso ministrado:

Carga horária da disciplina ou curso:

Número de semestres:

☐ Graduação

☐ Pós-graduação

☐ Extensão

3.2. Orientação de monografias/dissertações

Identificação do curso:

Instituição:

Nome do trabalho orientado:

Data de defesa:

- ☐ Graduação
☐ Pós-Graduação

PRODUÇÃO INTELECTUAL (no período de 2020.1 a 2025.1)

4.1. Pesquisa

4.1.1. Projeto de pesquisa

Identificação:

Instituição:

Número de semestres:

Número de horas semanais de dedicação:

☐ Coordenador ☐ Colaborador

4.2. Livro

Título:

Autores:

Data:

ISSN/ISBN:

4.3. Capítulo de livro

Título do livro:

Título do capítulo:

Autores:

Data:

ISSN/ISBN:

4.4. Patentes

Título:

Autores:

Descrição:

Data:

4.5. Obra cultural premiada

Título:

Autores:

Descrição:

Data:

4.6. Trabalho completo publicado em periódico científico especializado

Título:

Autores:

Periódico:

Data, número:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

ISSN:

4.7. Trabalho em congresso com publicação de trabalho completo

Título:

Autores:

Congressos:

Data:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

4.8. Trabalho em congresso com publicação de apenas resumo

Título:

Autores:

Congressos:

Data:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

4.9. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica

Título do projeto:

Descrição:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

4.10. Palestra em eventos científicos

Título:

Evento:

Data:

Nível: ☐ internacional ☐ nacional ☐ regional/local

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (no período de 2021.1 a 2026.1)

5.1. Cargos ou funções administrativas: Chefia / Coordenações ou Vice

Instituição

Função:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

5.2. Representação de Entidades Profissionais e similares

Instituição:

Função:

Início (mês, ano):

Término (mês, ano):

5.3. Banca Examinadora de Concursos Públicos

Identificação do concurso:

Instituição:

Data:

ANEXO 4 - PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE AOS ITENS DO CURRÍCULO

ATENÇÃO! A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Pontuar somente as produções realizadas no período 2021.1 a 2026.1;
- Pontuar somente as produções que estiverem acompanhadas dos comprovantes;
- A pontuação em área correlata corresponde a 50% do valor da produção na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil;
- Produções repetidas serão pontuadas uma única vez;
- Observar os limites máximos de pontuação por item e respectivos grupos.

PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 60)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Projetos Registrados no CAU ou CREA, autoria/coautoria (por RRT ou ART)		
De grande complexidade e/ou porte (pontuação máxima 60)	10	
De média complexidade e/ou porte (pontuação máxima 40)	6	
De pequena complexidade e/ou porte (pontuação máxima 10)	2	
Consultorias, laudos técnicos, pareceres, vistorias, levantamentos arquitetônicos, estudos de impacto ambiental e outros (pontuação máxima 20)	Até 5 p/item	
Participação na elaboração de planos de ação, planos diretores (pontuação máxima 20)	Até 5 p/trabalho	
Cargos ou funções executivas, incluindo participação em equipes (pontuação máxima 10)	1 p/semestre de duração)	
Premiação/Menção honrosa em Concursos de projeto		
Internacional	10	
Nacional	6	
Regional/Local	3	
Coordenador de Eventos Culturais e Científicos		
Internacional	10	
Nacional	7	
Regional/Local	5	
Coordenador de Curso de Extensão	3	
Ouvinte em Curso de Extensão (mínimo 20h por curso)	1	
Participação em Projeto de Extensão (pontuação máxima 5)	2 + (0,5 p/semestre de duração)	
Palestrante em Eventos Profissionais (pontuação máxima 15)		
Internacional	6	
Nacional	4	
Regional/Local	2	
Debatedor (mesa redonda, palestra) (pontuação máxima 10)		

Internacional	3	
Nacional	2	
Regional/Local	1	
Bancas de Trabalhos finais de Graduação (TFG) Trabalhos Finais de Cursos (Graduação / pós-graduação) (pontuação máxima 5)	1	
SUBTOTAL 1 (máximo 60 pontos)		

FORMAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (pontuação máxima 15)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Aperfeiçoamento (mínimo 180h)	5	
Especialização (mínimo 360h)	7	
Mestrado Acadêmico	10	
SUBTOTAL 2 (máximo 15 pontos)		

ATIVIDADES DE ENSINO (pontuação máxima 15)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Graduação (por disciplinas)	5 + (1 p/semestre de duração)	
Pós-graduação (por disciplina)	10 + (1 p/semestre de duração)	
Curso de extensão (mínimo de 20h)	1	
Orientação de Monografia / TFG (por Orientação)	3	
Orientação de trabalho de Iniciação científica	3	
Orientação de Trabalhos de Pós-graduação (por orientação)	5	
SUBTOTAL 3 (máximo 15 pontos)		

PRODUÇÃO INTELECTUAL (pontuação máxima 20)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Projetos de Pesquisa		
Coordenação	2 + (0,5 p/semestre de duração)	
Participante/Colaboração	1+ (0,5 p/semestre de duração)	
Publicações		
Livros	20	
Capítulo de livro	7	
Patentes registradas	20	
Trabalho Completo publicado em Periódico Científico especializado		
Internacional	10	
Nacional	7	
Regional/Local	5	
Trabalho apresentado em congresso com publicação de trabalho completo		

Internacional	7	
Nacional	5	
Regional/Local	2	
Trabalho apresentado em congresso com publicação de Resumo/Resumo expandido		
Internacional	3	
Nacional	2	
Regional/Local	1	
Palestra em Evento Científico		
Internacional	6	
Nacional	4	
Regional/Local	2	
Obra cultural premiada	15	
SUBTOTAL 4 (máximo 20 pontos)		

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (pontuação máxima 10)

ITEM	PONTOS P/ ITEM	PONTOS OBTIDOS
Cargos ou funções administrativas: Chefia/ coordenação ou vice -coordenação	2 (p/semestre de duração)	
Representação de Entidade Profissionais e Similares	5	
Banca Examinadora de Concursos Públicos	2	
SUBTOTAL 5 (máximo 10 pontos)		

PONTUAÇÃO GERAL TOTAL (Grupo 1+2+3+4+5)	PONTOS OBTIDOS

ANEXO 5 – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta essencialmente o tema de interesse para desenvolvimento de sua pesquisa e projeto de intervenção arquitetônica, relacionando-os com o perfil do candidato, sua prática profissional/projetual e seus objetivos quanto ao curso de Mestrado Profissional em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente. Deve também deixar clara a relação do tema/projeto com uma das linhas de pesquisa do curso assim como os produtos esperados e sua contribuição para a melhoria da qualidade arquitetônica e ambiental do lugar da intervenção. Solicita-se também que o candidato apresente e comente um projeto arquitetônico de sua autoria ou do qual tenha participado como colaborador (no caso dos candidatos engenheiros).

Em síntese, o Plano Trabalho apresenta O QUE se quer estudar e propor como intervenção projetual, PARA QUE (resolução/melhoria de um problema relacionado à prática profissional do candidato e às linhas de pesquisa do curso), PORQUE se quer trabalhar este tema e, se possível, COMO espera abordá-lo.

Deve ter no máximo 15 páginas em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5 linha (espaço 0 entre parágrafos), conforme modelo a seguir.

A análise do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção tem o objetivo de caracterizar sua viabilidade, coerência e adequação às linhas de pesquisa e temáticas enfocadas no curso e constitui, assim, uma etapa eliminatória do processo seletivo 2025 (conforme exposto no respectivo Edital).

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou eu sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado. O arquivo em PFD deve ser intitulado da seguinte maneira: "Plano-linha01_titulo" ou "Plano-linha02_título"

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

1. Formação Profissional:
2. Instituição e ano de conclusão da graduação:
3. Atuação profissional atual:
 - Empresa (especificar)
 - Cargo/área de atuação principal
 - Instituição Pública (especificar)
 - Cargo/área de atuação principal

- Profissional liberal/autônomo
 - o Área de atuação principal
- Outra (especificar)
 - o Área de atuação principal

4. Tema de interesse para pesquisa e intervenção projetual, relacionado a uma ou mais de uma das linhas de pesquisa do curso;

5. Justificativa e principais objetivos do trabalho;

6. Como pretende/espera desenvolvê-lo;

7. Produtos esperados e rebatimentos na prática profissional e na qualidade do ambiente construído do possível local de intervenção;

8. Descrição e análise resumida de um projeto de arquitetura, do qual tenha participado como autor ou colaborador*, que considere relevante e/ou passível de melhorias para adequação aos princípios defendidos no curso de mestrado profissional. Sugestões de itens a serem trabalhados:

- Caracterização geral do empreendimento (local, data de elaboração do projeto, data da conclusão da execução – se houver –, área construída) e o tipo de participação que o candidato manteve com o mesmo.

- Descrição do(s) edifício(s) e aspecto(s) do projeto que motivou (aram) sua escolha, segundo os princípios que caracterizam a intervenção. A descrição também pode abordar, de maneira crítica, aspectos que deveriam ter sido melhor abordados no projeto arquitetônico ou complementar em análise (sustentabilidade, conforto ambiental, eficiência energética, acessibilidade, segurança).

- Anexar desenhos técnicos que apresentem adequadamente o projeto arquitetônico ou complementar: plantas baixas, de situação e coberta, cortes, elevações, perspectivas, maquetes e demais informações necessárias, como fotos da obra executada (quando for o caso). Observar o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema de 5MB.

** engenheiros civis podem comentar projetos dos quais tenham participado como calculistas, executores ou gestores, indicando, por exemplo, os principais aspectos facilitadores ou de restrição à sua exequibilidade ou outros considerados relevantes.*

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 202__
CIDADE DATA

ANEXO 7

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

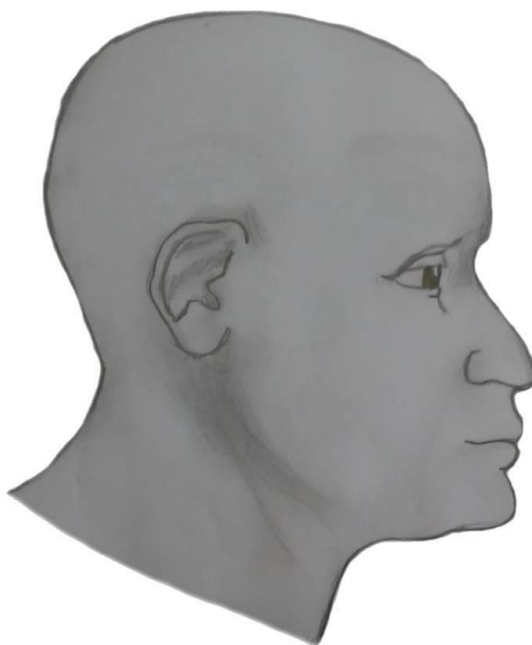
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo



Perfil Frontal

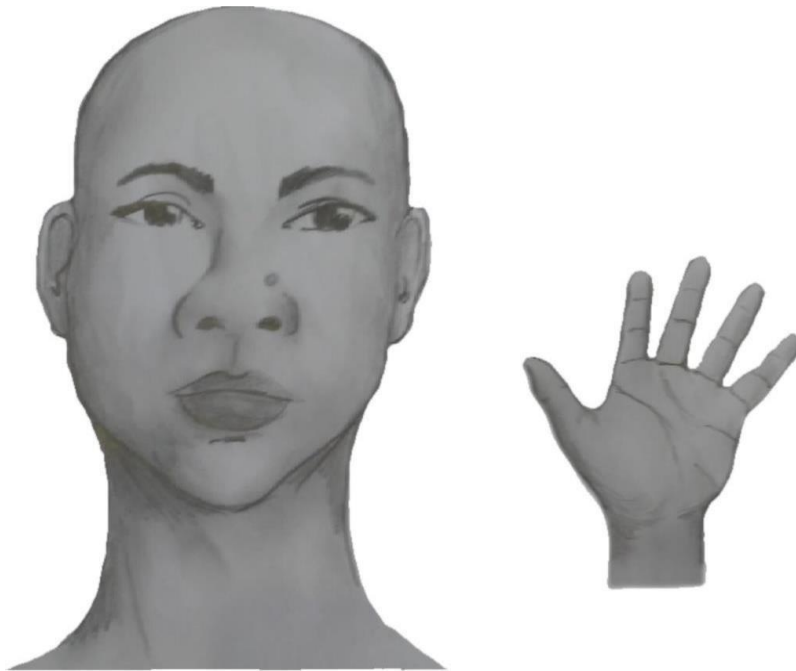
Perfil Direito



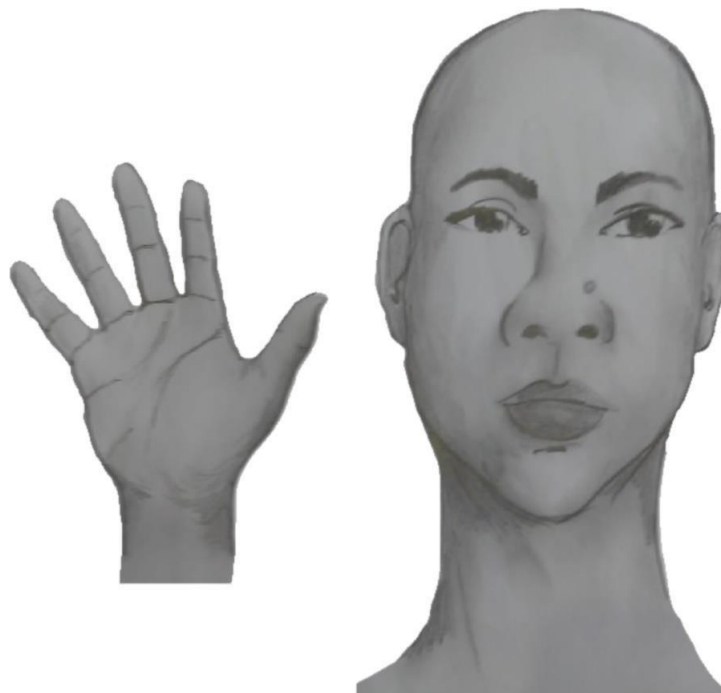
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha

1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.
CIDADE DATA

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 10

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 11

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 12

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)